

LEI Nº 840/25, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

*PRORROGA A VIGÊNCIA DO
PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE COREAÚ-CE,
APROVADO POR MEIO DA
LEI MUNICIPAL Nº 597/2015
DE 29 DE JUNHO DE 2015.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ.

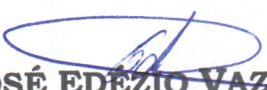
Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica prorrogada, até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação 2024-2034, a vigência do Plano Municipal de Educação 2014-2024, aprovado por meio da Lei Municipal nº 597/2015 de 29 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 13 de junho de 2025.



JOSÉ EDEZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú